



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI 2.278 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

***“Institui o programa DOMINGO NO BAIRRO e dá outras providências”.***

Autora: Vereadora Luciane R. P. Cardoso Vingí.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica, por esta lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, a instituir, no âmbito do Município, o Programa “DOMINGO NO BAIRRO”, integrando as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Cultura, desenvolvimento de atividades voltadas à população em geral, adultos, jovens e crianças, nos diversos bairros da Cidade.

**Artigo 2º.** As atividades do Programa “DOMINGO NO BAIRRO” serão desenvolvidas levando em conta principalmente os fatores – integração comunitária, lazer, entretenimento, oficinas de arte e cultura, orientação educacional e prevenção a doenças e uso de entorpecentes, buscando acima de tudo, o oferecimento de novas alternativas, em especial aos adolescentes.

**Artigo 3º.** A Prefeitura Municipal, para o desenvolvimento e implantação do Programa “DOMINGO NO BAIRRO”, poderá firmar convênios com empresas particulares e organizações filantrópicas não governamentais, visando a disponibilização dos recursos materiais, bem como a adesão de voluntários aos trabalhos a serem implantados.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



## **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em 08 de dezembro de 2005.

**JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO**  
Secretário Mun. Admin. e Finanças